



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**, com sua sede administrativa localizada à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, neste ato representado pela senhora **Maria de Fátima Martins Melo**, brasileira, maior, Secretária Municipal de Saúde, portadora do portadora do RG nº 295.955 SSP/SE e do CPF nº 170.645.705-72., considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 2197/2012, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras Contratações de empresa especializada para confecção de material gráfico com fornecimento parcelado destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93.

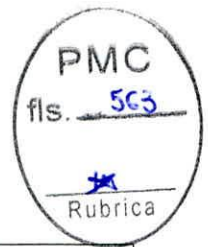
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FORNECEDORA 1: HYPEx COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº **15.292.138/0001-89**, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 415 – loja b – Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. **José Robson Santos**, **RG nº 3.250.117-0 SSP/SE e CPF nº 032.407.315-17**, residente e domiciliado na Rua 43, nº 531, Conj. João Alves Filho – Nossa Senhora do Socorro - SE – Telefone: (79) 99914-6780 – Email: hypex.se@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Atestado Médico - em papel Off-set, cor branca, tamanho: 21cm x 15,5 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	HP
2	Boletim de Imóveis Pendentes - Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	HP
3	Boletim Mensal de Acompanhamento de Tuberculose - Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00	HP
4	BPA-I – Em papel A4, frente, tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	HP
5	BPA-C– Em papel A4, frente, tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00	HP
6	Caderneta da Criança – Menina – Em papel cartão, 03 dobras, cor: rosa, frente e verso, tamanho: 20,5 cm x 46 cm.	Unid.	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00	HP
7	Caderneta da Criança – Menino – Em papel cartão, 03 dobras, frente e verso, cor: azul, tamanho: 20,5 cm x 46 cm.	Unid.	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00	HP
8	Caderneta Espelho – Menina – Em papel cartão, 01 dobras, frente e verso, colorido, tamanho 21 cm x 30 cm.	Unid.	350	R\$ 0,33	R\$ 115,50	HP



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

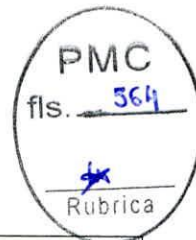


9	Caderneta Espelho – Menino – Em papel cartão, 01 dobras, frente e verso, colorido, tamanho: 21 cm x 30 cm.	Unid.	350	R\$ 0,33	R\$ 115,50	HP
10	Cartão “Controle de Pressão Arterial e Glicemia”- em papel cartão, tamanho: 11 cm x 8,5 cm, frente e verso.	Unid.	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00	HP
11	Cartão “Visita domiciliar – “PCE”, cor: branco, em papel cartão, tamanho: 11 cm x 14 cm, frente.	Unid.	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00	HP
12	Cartão de Aprazamento - em papel cartão, frente e verso, tamanho: 12 cm x 9,5 cm.	Unid.	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00	HP
13	Cartão de Vacina Animal – Em papel cartão, com 01 dobra, frente e verso, Tamanho: 14 cm x 11cm.	Unid.	3.000	R\$ 0,04	R\$ 120,00	HP
14	Cartão Dengue/Entomologia – Em papel A4, frente, tamanho: 08cm x 7,5cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70	HP
15	Comprovante de Entrega do Protege - Em papel A4, frente, tamanho: 21cm x 30cm. Bloco com 100fls.	Bl.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	HP
16	Consolidado do Trabalho Semanal do ACE – Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	3	R\$ 5,95	R\$ 17,85	HP
17	Consolidado de Vitamina A – Em papel A4, frente, tamanho: 30 cm x 21 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	HP
18	Declaração de Comparecimento - em papel Off-set, cor branca, tamanho: 21cm x 15,5 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	HP
19	Diário de Coproscopia e Tratamento - Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00	HP
22	Envelope Branco – Com a logomarca da PM, Tamanho: 22,5 cm x 11cm.	Unid.	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00	HP
23	Envelope Família – Em papel cartão, cor: amarelo, tamanho: 24 cm x 33 cm.	Unid.	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00	HP
24	E-SUS – Cadastro Domiciliar e Territorial – Em papel A4, frente e verso, Tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 folhas.	Bl.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	HP
25	E-SUS – Ficha de Visita Domiciliar e Territorial – Em papel A4, frente e verso, Tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 folhas.	Bl.	85	R\$ 3,20	R\$ 272,00	HP
26	E-SUS – Atendimento Domiciliar – Em papel A4, frente e verso, Tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 folhas.	Bl.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	HP
27	E-SUS – Ficha de Atendimento Individual – Em papel A4, frente e verso, Tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 folhas.	Bl.	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50	HP
28	E-SUS – Ficha de Atendimento Odontológico Individual – Em papel A4, frente e verso, Tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 folhas.	Bl.	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40	HP
29	E-SUS – Cadastro Individual – Em papel A4, frente e verso, Tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 folhas.	Bl.	25	R\$ 3,20	R\$ 80,00	HP

2
mf-eb



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



30	E-SUS – Ficha de Procedimentos – Em papel A4, frente e verso, Tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 folhas.	Bl.	25	R\$ 3,20	R\$ 80,00	HP
31	E-SUS – Ficha de Atividade Coletiva – Em papel A4, frente e verso, Tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 folhas.	Bl.	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50	HP
32	Especificação de Insumos (DST) – Em papel A4, frente, tamanho: 21cm x 30cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	HP
33	Farmácia Básica – Papel A4, frente, Tamanho: 21cm x 30cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00	HP
34	Ficha de Assistência à Saúde – Em papel A4, frente e verso, tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00	HP
35	Ficha de Assistência à Saúde - Continuação – Em papel A4, frente e verso, tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	HP
36	Ficha de controle de Estoque em papel cartão medindo 20 cm x 15 cm. Frente e verso.	Unid.	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00	HP
37	Folder – Dengue – em papel couchê, com 01 dobra, colorido, frente e verso, tamanho 18 cm x 26 cm.	Unid.	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00	HP
38	Folder – Dengue – “Mosquito Não” – em papel couchê, colorido, frente, tamanho: 15 cm x 21 cm.	Unid.	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00	HP
39	Folder – Diabetes Mellitus – em papel couchê, colorido, frente e verso, tamanho: 15 cm x 21 cm.	Unid.	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00	HP
40	Folder – Hipertensão Arterial – em papel couchê, colorido, frente, tamanho: 15 cm x 21 cm.	Unid.	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00	HP
42	Folder – Hepatites Virais – em papel couchê, colorido, frente e verso, tamanho: 26 cm x 10 cm.	Unid.	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00	HP
43	Folder – IST/AIDS – em papel couchê, colorido, com 03 dobras, frente e verso, tamanho: 11cm x 30 cm.	Unid.	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00	HP
44	Folder – Leishmaniose - em papel couchê, colorido, frente e verso, com 02 dobras, tamanho: 17 cm x 24 cm.	Unid.	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00	HP
45	Folder – Mãe Carmopolitana – em papel couchê, com 02 dobras, colorido, frente e verso, Cor: Rosa, tamanho: 21 cm x 30 cm.	Unid.	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	HP
46	Folder – Raiva – em papel couchê, com 02 dobras, colorido, frente e verso, tamanho: 18 cm x 25 cm.	Unid.	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00	HP
47	Folder - Tuberculose – em papel couchê, com 01 dobra, colorido, frente e verso, tamanho: 16 cm x 24 cm.	Unid.	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00	HP
48	Folder – Saúde do Homem – em papel couchê, com 02 dobras, colorido, frente e verso, tamanho: 21 cm x 30 cm.	Unid.	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00	HP
49	Folder – Saúde da Mulher – em papel couchê, com 02 dobras, colorido, frente e verso, tamanho: 21 cm x 30 cm.	Unid.	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00	HP



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



50	Folder - Sífilis – em papel couchê, colorido, frente, tamanho: 15 cm x 21 cm.	Unid.	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00	HP
51	Laudo de Emissão de APAC – Em papel A4, frente, tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00	HP
52	Mapa de Acompanhamento do Bolsa Família – Em papel A4, frente e verso, tamanho: 21cm x 30cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00	HP
53	Mapa de Movimento de Testes Rápidos – Em papel A4, frente e verso, tamanho: 21cm x 30cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00	HP
54	MDDA – Planilha de Casos - Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	7	R\$ 4,00	R\$ 28,00	HP
55	MDDA - Plano de Tratamento – Em papel A4, frente, tamanho: 30 cm x 21cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	3	R\$ 5,95	R\$ 17,85	HP
56	Movimentação Hansenostáticos - Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00	HP
57	Movimento de Tuberculostáticos - Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00	HP
58	Notificação Negativa Semanal – Em papel A4, frente, tamanho: 14 cm x 21 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00	HP
59	Pedido de Vitamina A – Em papel A4, frente, tamanho: 30 cm x 21 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	HP
60	Planilha de Notificação de Nascidos Vivos - Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	HP
61	Planilha de Notificação de Ocorrências de Óbitos - Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	HP
62	Prontuário Médico - Continuação (C.E.A.F.S.), em papel cartão, cor branca, frente e verso. Tamanho: 24 cm x 21cm.	Unid.	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00	HP
63	Prontuário Médico (C. E. A. F. S.) - em papel cartão, cor branca, frente e verso. Tamanho: 24 cm x 21cm.	Unid.	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00	HP
64	Receita de medicamento sob controle Especial – em papel off-set ,na cor azul, tamanho: 21 cm x 15,5cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	HP
65	Receituário B – Cor azul, tamanho: 8,5cm x 23,5cm, frente. Bloco com 100 fls.	Bl.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	HP
67	Receituário simples - em papel Off-set, com 01 via, cor branca, tamanho: 21cm x 15,5 cm, frente. Bloco com 100 fls.	Bl.	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	HP
68	Registro Diário do Serviço Antivetorial – Em papel A4, frente e verso, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	HP
69	Registro do paciente de Hanseníase - Em papel A4, frente, tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00	HP



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



70	Relação de Exame Citopatológico – Em papel A4, frente, tamanho: 30cm x 21cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	HP
71	Requisição de Exame Citopatológico – Em papel A4, frente e verso, tamanho: 30 cm x 21cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00	HP
72	Requisição de Mamografia – Em papel A4, frente e verso, tamanho: 30 cm x 21cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	HP
73	Requisição de Material - em papel A4, tamanho: 22,5 cm x 12,5 cm, frente. Bloco com 100 fls.	Bl.	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00	HP
74	Resultado do Exame parasitológico – em papel A4, com 01 dobra, frente e verso, tamanho: 14 cm x 26 cm.	Unid.	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	HP
75	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial – Em papel A4, frente, tamanho: 30 cm x 21 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	3	R\$ 4,90	R\$ 14,70	HP
76	Bloco Formulário de Referência Hospitalar, em papel autocopiativo, em 2 vias, sendo a primeira via na cor branca e a segunda via na cor verde. Tamanho: 21 cm x 30 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00	HP
77	Bloco de Controle de Medicamentos Fiscalizados pela Visa, formato 21cm x 30 cm, em papel off-set 75 g. Bloco com 100 fls.	Bl.	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00	HP
78	Bloco de Solicitação / Recebimento, formato 21cm x 30 cm, em papel off-set 75 g. Bloco com 100 fls.	Bl.	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00	HP
79	Bloco de Ficha de Atendimento Hospitalar, formato 21cm x 30 cm, em papel off-set 75 g. Bloco com 100 fls.	Bl.	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00	HP

FORNECEDORA 2: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMÉRCIO VAREGISTA-ME, inscrita no CNPJ sob nº **07.454.470/0001-74**, sediada na Av. Francisco José Fonseca, 1mº 1692, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Mendonça do Carmo, RG nº 1308888 SSP/SE e CPF nº 004.314.645-70**, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE – Telefone: (79) 3024-3334/ 99982-5584 – Email: mmcomercio2005@outlook.com

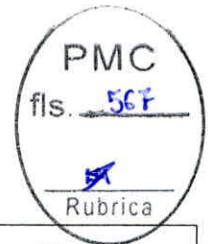
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCAS
20	Envelope Branco – Com a logomarca da PM, Tamanho: 27,2cm x 34cm.	Unid.	1.600	R\$ 0,30	R\$ 480,00	MM
21	Envelope Branco – Com a logomarca da PM, Tamanho: 31cm x 41cm.	Unid.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00	MM

FORNECEDORA 3: GILSON COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob nº **32.887.192/0001-96**, sediada na Av. Símpliciano Feranades da Fonseca, nº 517, Centro, Boquim/SE, neste ato representado pelo Sr. **Isaias Meneses de Barros, RG nº 1020006 SSP/SE e CPF nº 590.097.995-49**, residente e domiciliado na Rua Cassimiro José da Cruz, 327, Centro na cidade de Boquim - SE – Telefone: (79) 3645-1692/ 99891-8520 – Email: graficaboquim@msn.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCAS
41	Folder – Hanseníase - em papel couchê, colorido, frente, tamanho: 20 cm x 16 cm.	Unid.	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00	GRAFICA BOQUINHENSE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



66	Receituário Controle Especial – em papel Off-set, 02 vias, 1 via carbonada (branca e azul), tamanho: 21cm x 15,5 cm. Bloco com 100 fls.	Bl.	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00	GRAFICA BOQUINHENSE
----	---	-----	-----	-------------	-----------------	------------------------

3.1 Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A **CONTRADADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendido por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos desta Ata serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Fundo não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

6.2. O(s) problema(s) detectado(s) no(s) materiais que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril deverá ser resolvido em um prazo máximo de 48 horas úteis pela licitante vencedora;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. O Fundo, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza o Fundo;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer o Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

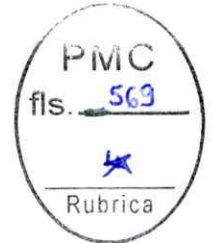
8.1 Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Fundo, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora **LUCIANOALVES OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 170.523.515-87, Sec. Municipal da Saúde Adjunto de Carmópolis/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, incisos I e I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 A entrega do material objeto desta ata deverá ocorrer no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo, mediante envio da Ordem de Fornecimento.

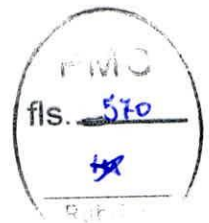
12.1.1.1 O prazo para entrega poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carmópolis/SE, 10 de Maio de 2019.

MF
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
Maria de Fátima Martins Melo
ORGÃO GERENCIADOR

JOSÉ ROBSON SANTOS
HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
José Robson Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

Manoel Messias de Oliveira Filho
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMÉRCIO VAREGISTA-ME
Marcos Mendonça do Carmo
FORNECEDOR REGISTRADO

Isaias Meneses de Barros
GILSON COSTA-ME
Isaias Meneses de Barros
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. *Evelyn Barroso Pereira Santos*
CPF: 061.979.605-75
2. *Alexandro Augusto Oliveira dos Santos*
CPF: 861.736-215-41